



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1974

PROCESSO N.

Interessado: Poder Executivo Municipal  
Projeto de Lei Nº 81/74

Assunto: Autoriza abrir crédito suplementar  
no Departamento de Agricultura

AUTUAÇÃO

Aos Viute e cinco dias do mês de

novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

  
DIRETOR DA CAMARA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
 GABINETE DO PREFEITO

Colatina, 22 de novembro de 1974

MENSAGEM 069/74

69

*R.A. ao  
 Expediente  
 Cd. 25/XI/74  
 Octavio*

Senhor Presidente,

Passamos às mãos de V.Ex<sup>a</sup>, solicitando que seja submetido à apreciação e aprovação dos excelentíssimos Senhores Vereadores, o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal suplementar dotações orçamentárias no Departamento de Agricultura.

Contando com o apoio de V.Ex<sup>a</sup> e dignos pares, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais,

*Paulo Stefendoni*  
 PAULO STEFENDONI  
 PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Dr. Octávio Luiz Barbosa de Araujo

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

NESTA

REGISTRO N.º 197 Fls. 12V L.º 01.

*Projeto de Lei N.º 81/74*

A Presidência da Câmara.

Colatina, 25 / 11 / 1974

*Octavio*

SMG



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Lei Nº 2.760*  
*187*  
*ef.*

PROJETO DE LEI Nº 81/74

Autoriza abrir crédito suplementar no Departamento de Agricultura:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), a favor do Departamento de Agricultura, para reforço das dotações orçamentárias consignadas nos subelementos que se discrimina:

- 4.0 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- 4.0.3.0 - Administração
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.2.0 - Material de Consumo
- 3.1.2.8 - Materiais Diversos.....Cr\$ 10.000,00
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
- 3.1.3.1 - Comunicações e Transportes.....Cr\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do disposto no Artigo 1º correrão por conta de anulações que ocorrerão nas dotações orçamentárias dos subelementos relacionados:

- 4.0 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- 4.0.3.0 - Administração
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil
- 01.07 - Salário de Contratados..... Cr\$ 10.000,00
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações
- 4.1.3.2 - Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas.....
- .....Cr\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina etc., etc., etc., etc., etc..



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
SECRETARIA DA CÂMARA

P A B R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 81/74, é pela sua aprovação tal como se achar redigido, justificando ser o referido projeto da maior importancia para a coletividade de, bem como vir de encontro da Comissão que o subscreve.

Sala das Sessões

Em, 25 de 11 de 1974

MEMBROS :-

[Signature]  
[Signature]  
[Signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
SECRETARIA DA CÂMARA

---

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 81/74, -é pela sua aprovação tal como se acha redigida endossando, - assim, o Parecer da dita Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,

In, 25 de 11 de 1974

MEMBROS:-

Alcides Caporali  
Joel Mariano Lourenço

---



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 95/74

Os Vereadores infra assinados, requerem a V. Excia., na forma regimental, e, depois de ouvida a decisão - de seus pares, seja dispensado dos interstícios regimentais - e aprovado em única discussão, o Projeto de Lei Nº 81/74, oriundo do Poder Executivo Municipal, no qual autoriza abrir crédito suplementar no Departamento de Agricultura

Sala das Sessões,

Em, 25 de 11 1974

Joel Mariano Lorenzini  
Reginaldo Rocha  
Atílio de Jesus  
Deivid de Jesus  
Francisco de Jesus  
Guandalfu de Jesus

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*Presente Secão*  
Sala das Sessões, *25/11/1974*  
*Reginaldo Ros*  
PRESIDENTE

Aprovado em *Unica*  
Discussão por: *Mauéria com este cargo de Vereador*  
Sala das Sessões, *25/11/1974*  
*Reginaldo Ros*  
PRESIDENTE

*Elton José F.*

187/74

25 de novembro de 1974

Excelencia;

Cumpra-me passar às mãos de V. Exa. para os efeitos constitucionais de Sanção ou Promulgação, cópia da Lei nº 2.760, oriunda deste egrégio Poder Executivo, aprovada por unanimidade por esta edilidade em sua última reunião ordinária.

Cordiais saudações

---

Reginaldo Rocha  
Vice-Presidente Em Exercício

Exmo.Sr.

Dr. Paulo Stefenoni

Nesta



LEI Nº 2.760

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO DE  
PARTAMENTO DE AGRICULTURA:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A :

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) a favor do Departamento de Agricultura, para reforço das dotações orçamentárias consignadas nos subelementos que se discrimina:

- 4.0 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- 4.0.3.0 - Administração
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.2.0 - Material de Consumo
- 3.1.2.8 - Materiais Diversos..... Cr\$ 10.000,00
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
- 3.1.3.1 - Comunicações e Transportes..... Cr\$ 30.000,00

Artigo 2º)- Os recursos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 1º, correrão por conta de anulações que ocorrerão nas dotações orçamentárias dos subelementos relacionados:

- 4.0 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- 4.0.3.0 - Administração
- 3.1.0.0 - Despesa de Custeio
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil
- 01.07 - Salário de Contratados..... Cr\$ 10.000,00/
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações
- 4.1.3.2 - Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas..... Cr\$ 30.000,00

Continuação.....LEI Nº 2.760

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, fi  
cando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina, 25 de novembro de 1974

---

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria nesta data.

---

Secretário

C/CARVALHO